



Reunião da Comissão de Corridas do Jockey Club de São Paulo, realizada 17 de outubro de 2020.

#### RESOLUÇÕES:

- 1ª) **LEMBRAR AOS SENHORES TREINADORES SOBRE O QUE DISPÕE O ART. 48 DO CÓDIGO NACIONAL DE CORRIDAS – letra a) “É VEDADO AOS SENHORES TREINADORES TER A SEU SERVIÇO CAVALARIÇOS NÃO MATRICULADOS OU QUE SE ACHEM IMPEDIDOS DE TRABALHAR EM RAZÃO DE QUALQUER PENALIDADE”. Os infratores à essa disposição serão punidos com multa de R\$800,00 (Oitocentos Reais).**
- 2ª) Lembrar aos senhores jóqueis e aprendizes sobre o que dispõe o art. 153 do Código Nacional de Corridas, a saber:  
“Todos os jóqueis e aprendizes que participarem de um páreo, serão obrigatoriamente repesados, e para isso, tão logo seja corrido o páreo, deverão dirigir-se em galope suave até o recinto destinado ao desencilhamento”.
- 3ª) Multar em R\$50,00, por terem feito o cânter de forma irregular, B.Queiroz-RJ (Grande Kiko) e I.Silva (Guerra Nuclear).
- 4ª) Multar em R\$20,00, por não terem relatado no respectivo Livro as ocorrências verificadas logo após a partida, V.Rocha-PR (Hora do Samba) e I.Silva (Hamitbey).
- 5ª) Multar em R\$60,00, por desvio de linha na reta de chegada, M.Mesquita (Full do Jaguarete).
- 6ª) Multar em R\$20,00, por não ter relatado no respectivo Livro a ocorrência verificada na reta de chegada, J.Severo (Pfeiffer).
- 7ª) Suspender por 02 (duas) reuniões, a partir de 31 do corrente, I.Silva (Guerra Nuclear), por ter prejudicado competidores da reta de chegada.
- 8ª) Suspender por 02 (duas) reuniões, a partir de 31 do corrente, R.Viana (Fanny do Jaguarete), por ter prejudicado competidores logo após a partida.

São Paulo, 20 de outubro de 2020

Comissão de Corridas